TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: **0016236-37.2007.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Comum - Cédula de Crédito Bancário

Requerente: Banco Bradesco Sa

Requerido: Empório Cerâmico Acabamento Com Arte Ltda e outro

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- As partes foram devidamente intimadas para se manifestarem acerca do cumprimento integral do acordo (fl. 135), e se mantiveram inertes conforme consta à fl. 137. Desta forma, **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Não há custas finais, nos termos do art. 90,§3°, do CPC.
- 3 Transitada em julgado, dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 02 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA